



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020000861/12	19/07/2012 08:39:01	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00099925-0 / EDUARDO ALVES DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 012.623.386-11	
2.3 Endereço: RUA CAPITÃO SANCHO, 1077		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (34) 3823-8440		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00183025-6 / TAMBAU AGROPECUARIA LTDA		3.2 CPF/CNPJ: 09.032.407/0001-75	
3.3 Endereço: RUA TOMAZ GONZAGA, 530 APT 501		3.4 Bairro: LOURDES	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.180-140
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Tambau		4.2 Área Total (ha): 3.602,0904	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO		4.4 INCRA (CCIR): 022.039.005.274-0	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: R-5 27.471 Livro: 02 Folha: 01/03 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 809.200	Datum: SAD-69	
	Y(7): 358.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			3.602,0904
Total			3.602,0904
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			949,1952
Outros			40,6492
Agricultura			8,0146
Pecuária			2.604,2314
Total			3.602,0904

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			95,6655	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		0,0000	
	Outro:		0,0000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intevenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		28,5090	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		84,0000	un	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		24,6780	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		84,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			148,9625	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Outro - Pasto com Árvores Isoladas do Cerrado			148,9625	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	360.000	8.092.200
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	358.000	8.092.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Silvicultura Eucalipto		Cerrado + Pasto c/ Árvores Isoladas do Cerrado		148,9625
Total				148,9625
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		Sucupiras (Branca e Preta)	3,35	DZ
MADEIRA BRANCA		Sucupira-branca	1,03	M3
CARVAO VEGETAL NATIVO		Cerado + Árvores Isoladas	508,56	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 6		10.2.2 Diâmetro(m): 3,5	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 157,5				

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Média.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - Pasto com Árvores Isoladas do Cerrado

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1 - Introdução: (Descrição do Histórico)**

O imóvel rural 'Fazenda Tambaú', localizado na Região do Segredo - Município de João Pinheiro /MG; tem Registro em Cartório referente ao nº 27.471, Livro 2-RG, Folha R-5, proprietário à empresa Tambaú Agropecuária Ltda, com Área Total de 3.602,0904 ha. (três mil seissentos e dois hectares, nove ares e quatro centiares); situado na Sub-bacia do "Rio Paracatu"(2ª Ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

Agora, este Processo nº 07.02.0000.861/12 há um Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural "Fazenda Tambaú", o qual o arrendatário é o Sr. Eduardo Alves da Silva, referente à área de 150,00 ha. (cento e cinquenta hectares), conforme a página 09 deste processo.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento):

O empreendimento visa Atividade de Silvicultura, especificamente, Eucalipto; sendo a solicitação para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 28,5090 ha. (vinte e oito hectares, cinquenta ares e noventa centiares) e o Corte de 84 Árvores Isoladas em Meio Rural; conforme o requerimento da página 103.

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo, Argissolos, Organossolos e Neossolo Flúvico; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado; sua hidrologia refere-se as Veredas "da Anta" e "do Boqueirão", onde se encontram com as Áreas de Preservação Permanente (APP's) de 93,3120 ha. (noventa e três hectares trinta e um ares e vinte centiares) bem conservadas.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomia de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Média, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Murici (*Byrsonima verbascifolia*), Gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*), Caraíba (*Tabebuia argentea*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), Paineira (*Chorisia speciosa*), Araticum (*Annona coriacea*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Pau-d'arco (*Tabebuia ochracea*), Jacarandá (*Machaerium villosum*), Cagaíta (*Eugenia dysenterica*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Carcará, Seriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécies da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre; tais como: Caraíba, Pau-d'arco, Sucupira-branca, Sucupira-preta e Gonçalo-alves

3.3 - Reserva Legal (R.L.): Está locada e averbada numa área, ecologicamente, importante da propriedade, conforme mapa; além do mais, há uma Compensação Social de 10,30 ha. (dez hectares e trinta ares) contigua a Reserva Legal.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos e Aumento de Rendas.

4- Vistoria e Análise: (Diagnóstico)

Realizou-se a vista técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0000.861/12. Primeiramente, o processo em questão foi requerido para Limpeza de Área e Corte de Árvores Isoladas, conforme página 02; mas, após vistoria foi solicitada correção do requerimento para Corte de Árvores Isoladas e Supressão da Cobertura Vegetal com destoca, conforme página 103, e anexo ao mesmo o Inventário Florestal da área em questão, conforme página 61. Depois, analisei a viabilidade da liberação das áreas requeridas para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca de 28,5090 ha. (vinte e oito hectares, cinquenta ares e noventa centiares), onde o local refere-se ao Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média; e também, para o Corte de 84 Árvores Nativas e Isoladas na Área de Pasto para a implantação de Projeto de Silvicultura, especificamente, Eucalipto.

Portanto, analisei a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme o último requerimento e que foi realizada a conferência dos 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 37,20 m³/ha, incluindo os 15% de tocos/raízes e sem as espécies imunes /restrito de corte. In loco, na área de 28,5090 ha. (vinte e oito hectares, cinquenta ares e noventa centiares) há espécies protegidas por Lei (Caraíba, Pau-d'arco e Gonçalo-alves) e no Inventário Florestal do processo em questão refere-se a 0,69 m³/ha à mensuração destas espécies e também, há 0,811 m³/ha, referente as espécies de uso nobre (Sucupira-branca), conforme página 73. Agora, a mensuração das Árvores Isoladas na Área de Pasto de 124,2845 ha. (cento e vinte e quatro hectares, vinte e oito ares e quarenta e cinco centiares) foi de 102,24 m³, incluindo os 15% de tocos e raízes, onde será 3,15 m³ para achas/moirões e 99,09 m³ para produção de carvão, conforme Censo Quali-Quantitativo das Árvores Isoladas, página 13.

Analisando as documentações do processo em questão; verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica); página 03, apresenta Classe 01 e Regularização do Empreendimento para Autorização Ambiental de Funcionamento (Processo Técnico 08340/2012) para as Atividades: Silvicultura (G-03-02-6) e Produção de Carvão Vegetal Nativa /Aproveitamento do Rendimento Lenhoso (G-03-04-2) de 1.450,0 mdc/ano.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:**5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:**

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;

- Nas APP's e nos Remanescentes Nativos da Fazenda Tambaú; não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caça/ pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 24,6780 ha. (vinte e quatro hectares, sessenta e sete ares e oitenta centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; portanto, primeiramente, a área de 124,2845 ha. (cento e vinte e quatro hectares, vinte e oito ares e quarenta e cinco centiares) de Pasto e Árvores Isoladas do Cerrado é passível ao Corte das Espécies conforme ao Censo Quali-Quantitativo das Árvores Isoladas, anexo, na página 13 deste processo; depois, a área de 28,5080 ha. (vinte e oito hectares, cinquenta ares e oitenta centiares) que possui características físicas do meio que justifique, positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação das Atividades de Silvicultura, especificamente, Eucalipto; fica, por Critério Técnico, este Parecer Técnico Parcialmente Deferido, ou seja, somente favorável à Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 24,6780 ha. (vinte e quatro hectares, sessenta e sete ares e oitenta centiares) de cerrado, pois na área do contrato de 150,0 ha (cento e cinquenta hectares) somente consta 24,6780 ha (vinte e quatro hectares, sessenta e sete ares e oitenta centiares) de cerrado; mas por fim, a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.0000.861/12, o arrendatário e responsável pelo processo em questão, Sr. Eduardo Alves da Silva, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

Esta propriedade "Fazenda Tambaú" - Matrícula nº 27.471 há Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural "Fazenda Tambaú" com a Gerda Aços Longos S/A (Av-6-27.471), referente à área de 1.997,34 ha. (hum mil novecentos e noventa e sete hectares e trinta e quatro ares), conforme a página 07 deste processo e o respectivo contrato na página 106.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca e o Censo Quali-Quantitativo de Árvores Isoladas em Pastagem foram realizados pelo Eng. Florestal Danilo Landi - CREA-MG: 75.762/D, conforme as ART's nº 1420120000000843174 e nº 1-4076200.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0000.861/12, será de 2,12 m3 para achas/moirões, transformando para dúzia equivale a 2,46 dz. de achas (sendo: 2,35 dz. de Sucupira-branca e 0,11 dz. de Sucupira-preta) e 0,89 dz. de moirões (Sucupira-branca) para uso na propriedade; também será de 1,03 m3 de madeira serrada (Sucupira-branca) para uso na propriedade e de 1.017,12 m3 de lenha, transformando para carvão equivale a 508,56 m3 (metros cúbicos de carvão) para produção e comercialização nas siderúrgicas.

A área com Uso Antrópico na propriedade (Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural "Fazenda Tambaú", página 09) são: 1,0375 ha. (hum hectare, três ares e setenta e cinco centiares) de Área Sede e 124,2845 (cento e vinte e quatro hectares, vinte e oito ares e quarenta e cinco centiares) de Pasto com Árvores Isoladas do Cerrado; conforme mapa anexo ao processo em questão.

O Processo nº. 07.02.0000.861/12, se trata de supressão vinculada à AAF; portanto, o DAIA terá o mesmo prazo da AAF.

Data do Pedido de Informação Complementares: 09/10/12

Data de Entrega das Informações Complementares: 28/11/12

Data da Emissão do Parecer Técnico: 30/11/12.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes **CONDICIONANTES:**

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 24,6780 ha. (vinte e quatro hectares sessenta e sete ares e oitenta centiares), partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíbas e Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 9 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 133/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

13.05.2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 13 de maio de 2013